



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

1. OBJETIVO

“O presente Termo de Referência tem por objetivo realização de Licitação para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Auxílio Funeral, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação vigente”.

1.1. Justificativa da contratação

O Município tem previsto em lei o Benefício Eventual de Auxílio Funeral destinado a atender pessoas comprovadamente carentes, que não tem condições de arcar com esse tipo de despesas, em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana. O benefício abrange o fornecimento de urna mortuária (caixão), bem como os serviços de arrumação do corpo e de traslado até o local de sepultamento. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei. Segundo o Art. 22 da Lei nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (LOAS) e dá outras providências e Lei Municipal nº 692/2017, que dispõe sobre o Sistema único de Assistência Social de Aperibé: Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

1.2. Instrumentos de planejamento

Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e está contemplada no Plano Anual de Contratações da SMASDHTH.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

1.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023.
Unidade Orçamentária (UO): 1701
Programa de Trabalho (PT): 0824400922.037
Fonte de Recursos (FR): 15000000
Natureza da Despesa (ND): 3390.39.00

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço funerário destinado a concessão de Benefício Eventual aos usuários da Política Pública de Assistência Social., para o período de 12 (doze) meses, conforme quantidade e especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
01	AUXILIO FUNERAL, ARRUMAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, ACOMPANHADO DA URNA FUNERÁRIA PADRÃO, MODELO SESTAVADA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM TNT COM BABADO, COM 06 (SEIS) ALÇAS, ENVERNIZADA E COM SILKSCREEN.	UN	40
02	AUXILIO FUNERAL, ARRUMAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, ACOMPANHADO DA URNA FUNERÁRIA GORDA, MODELO SESTAVADA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM TNT COM BABADO, COM 06 (SEIS) ALÇAS, ENVERNIZADA E COM SILKSCREEN.	UN	15
03	AUXILIO FUNERAL, ARRUMAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, ACOMPANHADO DA URNA FUNERÁRIA INFANTIL BRANCA, 065 CM, COM 04 (QUATRO) ALÇAS, REVESTIMENTO INTERNO EM TNT COM BABADO, ACABAMENTO EXTERNO COM SILKSCREEN	UN	06
04	AUXILIO FUNERAL, ARRUMAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, ACOMPANHADO DA URNA FUNERÁRIA INFANTIL BRANCA, 1,25 CM, COM 04 (QUATRO) ALÇAS, REVESTIMENTO INTERNO EM TNT COM BABADO, ACABAMENTO EXTERNO COM SILKSCREEN	UN	06



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

05	TRANSLADO DO CORPO	KM	8.000
----	--------------------	----	-------

Estimativa Processo anterior

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD SOLT.	QTD CONS.
01	AUXILIO FUNERAL, ARRUMAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, ACOMPANHADO DA URNA FUNERÁRIA PADRÃO, MODELO SESTAVADA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM TNT COM BABADO, COM 06 (SEIS) ALÇAS, ENVERNIZADA E COM SILKSCREEN.	UN	40	09
02	AUXILIO FUNERAL, ARRUMAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, ACOMPANHADO DA URNA FUNERÁRIA GORDA, MODELO SESTAVADA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM TNT COM BABADO, COM 06 (SEIS) ALÇAS, ENVERNIZADA E COM SILKSCREEN.	UN	15	03
03	AUXILIO FUNERAL, ARRUMAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, ACOMPANHADO DA URNA FUNERÁRIA INFANTIL BRANCA, 065 CM, COM 04 (QUATRO) ALÇAS, REVESTIMENTO INTERNO EM TNT COM BABADO, ACABAMENTO EXTERNO COM SILKSCREEN	UN	06	01
04	AUXILIO FUNERAL, ARRUMAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, ACOMPANHADO DA URNA FUNERÁRIA INFANTIL BRANCA, 1,25 CM, COM 04 (QUATRO) ALÇAS, REVESTIMENTO INTERNO EM TNT COM BABADO, ACABAMENTO EXTERNO COM SILKSCREEN	UN	06	00
05	TRANSLADO DO CORPO	KM	8.000	1.217

Fonte: Proc. nº 36/2022

2.2. Informações complementares

2.2.1- A prestação do serviço deverá ser permanente no período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante, e sua execução submeter-se-á à fiscalização por servidor especialmente designado para este fim;

2.2.2- Prestação de Serviços de Auxílio Funeral e/ou Translado com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana.

2.2.3- Por sua própria natureza, a prestação do serviço, em todos os itens especificados para a sua execução, deverá ser realizada por uma única contratada, em lote único, uma vez que o parcelamento, neste caso, parece técnica e economicamente inviáveis, e acarretaria prejuízo para o conjunto e perda de economia de escala.

-3-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

2.2.4- Prazo de prestação do serviço: 12 (doze) meses.

2.2.5- No preço apresentado deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos mesmos;

2.2.6- A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

2.2.7- Prazo para execução do serviço (remoção do corpo) deverá ser no máximo de 02 (duas) horas após solicitado;

2.2.8- O serviço deverá ser executado no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e não poderá ser cobrado traslado dentro da área do Município de Aperibé/RJ;

2.2.9- Tipo de Empenho: Estimativo;

2.2.10- O pagamento será no 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser atestada por 02 (dois) servidores, que não sejam o ordenador de despesa.

2.3. Definição da natureza do Bem

O objeto integrante do presente Termo de Referência é classificado como serviço comum, em consonância ao que dispõe o artigo 1º, § único da Lei 10.520, qual seja, “bens cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de execução



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

3.1.1. A prestação do serviço deverá ser permanente no período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante, e sua execução submeter-se-á à fiscalização por servidor especialmente designado para este fim;

3.1.2 A contratada deverá também comunicar imediatamente a Secretaria solicitante qualquer intercorrência que configure a inexecução da prestação do serviço.;

3.1.3 A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, a prestação do serviço em desacordo com as exigências deste Termo ou do Edital e seus Anexos dele decorrentes, total ou parcialmente, fixando prazo a critério da contratante para a devida notificação e regularização.

3.1.4 A Contratada deverá refazer às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela secretaria solicitante no total ou em parte, os serviços em que se verificarem o não atendimento das especificações mínimas dispostas neste Termo de Referência.

3.1.5 A empresa vencedora do processo de licitação terá ainda como suas responsabilidades:

a) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus colaboradores, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

3.2. Duração do contrato

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

3.3. Reajuste de preços

Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Procuradoria Municipal, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 65, I, “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Garantia

Não se aplica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

3.5. Possíveis impactos ambientais

Não haverá impacto ambiental.

3.6. Possibilidade de subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

Não será admitida a participação de Empresas em Consórcio.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

Não será admitida a participação de Cooperativa.

3.9. Obrigações das partes

3.9.1. Obrigações do Contratante

3.9.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

3.9.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

3.9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do objeto.

3.9.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, qualquer falha e/ou irregularidade na prestação do serviço, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias.

3.9.1.5. Solicitar que sejam refeitos os serviços que apresentarem defeitos durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

3.9.1.6. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

3.9.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estipulado, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos ou da prestação do serviço com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3.9.2. Obrigações do Contratado

3.9.2.1. A Licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e prestar o serviço, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e proposta de preços apresentada.

3.9.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações formuladas.

3.9.2.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE.

3.9.2.4. Responder por quaisquer danos causados ao objeto, ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega.

3.9.2.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do CONTRATANTE.

3.9.2.6. A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

3.9.2.7. Comunicar o CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento do objeto.

3.9.2.8. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na contratação.

3.9.2.9. Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, nos limites do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

3.9.2.10. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, entregando o objeto e/ou prestando o serviço em conformidade com a proposta apresentada, observando os critérios de qualidade dos produtos.

3.9.2.11. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional – Deverá ser apresentado atestado (s) de capacidade técnico operacional da licitante, pelo(s) qual (is) fique comprovado que a licitante fornece ou forneceu produtos pertinentes e compatíveis em características similares aos produtos licitados, emitido(s) em nome/CNPJ da licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado;

4.2. Amostra

Não haverá necessidade de entrega de amostras.

4.3. Entrega, Avaliação da Qualidade e Aceite do objeto

4.3.1. A prestação do serviço deverá ser permanente no período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante, e sua execução submeter-se-á à fiscalização por servidor especialmente designado para este fim;

4.3.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o Contrato, conforme o artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.2.1. Caso insatisfatório as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído imediatamente, após comunicação a Licitante Vencedora, quando se realizarão novamente as verificações para aceite do objeto.



4.3.2.2 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, ou caso o novo serviço também seja rejeitado estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeito a aplicação de sanções.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Agentes que participarão da gestão do contrato

5.1.1. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a Presidente Municipal de Assistência Social, designado formalmente pelo Gabinete do Prefeito – Ordenador de Despesa por ato de delegação de competência, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2. A fiscalização deste termo será designada formalmente pela Presidente Municipal de Assistência Social, para, conjuntamente com o Gestor de Contrato, promover os acompanhamentos das execuções das prestações dos serviços, entrega dos materiais e seus controles, bem como a aceitação conjunta para Ordenação de Despesa.

5.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

5.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, **nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

5.2.4. A fiscalização de que trata estes itens não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93.

5.3. Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.3.1. O objeto do contrato será recebido:

Provisoriamente nos termos do artigo 73, II, a da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços e materiais usados com as especificações;

Definitivamente nos termos do artigo 73, II, b da Lei Federal nº 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e materiais usados e consequente aceitação.

5.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

5.4. Pagamento

5.4.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria de Finanças e Planejamento, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

5.4.2. Os documentos fiscais de cobrança, deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Assistência Social com seguintes dados:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APERIBE

Est. RJ 116 – KM 208 – Verdes Campos – Aperibé – RJ

CEP: 28495-000

Inscrição Estadual: Isenta

-10-

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habilitação
Rua Alípio Mathias Borges / Tel: (22)3864-1606
assistencia.aperibe@bol.com.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

CNPJ: 02.934.536/0001-00

5.4.3. O pagamento será efetuado pelo FMAS mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.4.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da FMAS-, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.4.5. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da (o) Ordenador (a) de Despesa do FMAS-RJ, em processo próprio.

5.4.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.4.7. As Certidões do INSS e FGTS deverão estar em vigência na fase de liquidação e do pagamento.

5.4.8. Havendo empenhos, incluídos na ordem cronológica de pagamento, a frente do respectivo documento desse processo administrativo de compras de bens e ou serviços, o pagamento da despesa, devidamente liquidada, será inscrita na ordem sequencial para ocorrência do crédito em conta corrente indicada para transferência do valor liquidado.

5.4.9. A verificação de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal do Município de Aperibé, é condição essencial para a inscrição do credor na lista cronológica de pagamento.

5.4.10. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do objeto deste Termo.

- 11 -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

5.4.11. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, ficará suspenso o prazo para o seu respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação de nova documentação isenta de erros.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observado as especificações técnicas constantes deste Termo e demais condições definidas neste Edital.

7. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador do Termo de Referência
Nome: Roberta da Silva Fernandes Cunha
Cargo: Assessora Jurídica
ID Funcional: 3586

TÂNIA VALÉRIA LOURENÇO MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.